



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIR/MAM Nº 005/2012 DE 09 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a Justificativa de Mudança de Endereço da Unidade Básica de Saúde para o recebimento da 2ª parcela referente à construção no município de Itapiranga/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO AMAZONAS – CIR/MAM, na 3ª. Reunião (3ª Ordinária), realizada no dia 09.07.2012, e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2.226 GM/MS, de 18.09.2009, republicada em 20.11.2009, que institui o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, e Portaria nº 3.854 GM/MS, de 8.12.2010, que altera a redação do Art. 7º da Portaria supracitada;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Ministério da Saúde referente à proposta nº 04495.644000/1090-03, que aborda sobre a obrigatoriedade de que o proponente solicite a análise e aprovação prévia do Ministério da Saúde, na hipótese de alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidade Básica de Saúde (antes do início da obra e, conseqüentemente, do recebimento da segunda parcela);

CONSIDERANDO o problema ocorrido durante a análise do repasse da 2ª parcela, onde no cadastro da Proposta nº 04495.644000/1090-03, foi informado o seguinte endereço: CEP 69.120-000, que remete ao Centro da cidade, e no campo complemento, onde seria para colocar a localização e o endereço completo da construção da Unidade Básica de Saúde, foi colocada apenas a expressão de ponto de referência: “próximo ao aeroporto”, dando a entender ao Ministério da Saúde, que a Unidade Básica de Saúde seria construída no centro da cidade, enquanto seu endereço era outro, impossibilitando o recebimento do recurso;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Ministério da Saúde referente à supracitada proposta, e corroborando que após a análise de propostas identificou-se que, apesar da inobservância ao dispositivo da Portaria nº 3.854 GM/MS, no que diz respeito especificamente à aprovação prévia da alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde, a mudança de endereço ocorrida no objeto não configurou nos termos dos processos analisados quaisquer indícios de desvio de finalidade do Programa ou danos ao Erário;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSIDERANDO o Processo nº 12948/2012, onde apresenta a justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS), assinada pelo gestor municipal e pelo responsável técnico da obra (profissional habilitado pelo CREA) e validada pelo Conselho Municipal de Saúde; e que consta o endereço correto para a construção da UBS, qual seja a Avenida Ademar Grana Viana, s/nº, Bairro Novo Horizonte, próximo ao aeroporto.

RESOLVE:

CONSENSUAR a Justificativa de Mudança de Endereço da Unidade Básica de Saúde referente à construção para recebimento da 2ª parcela do município de Itapiranga/AM.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Regional do Médio Amazonas**, em Itapiranga, 09 de julho de 2012.

Nara Maria Reis Kóide
Vice Coordenadora da CIR/MAM

Márcia Alessandra Silva do Nascimento
Coordenadora da CIR/MAM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/MAM Nº 005/2012, datada de 09 de julho de 2012, nos termos do Decreto de 13.07.2010.

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIR/MAM Nº 005/2012 DE 09 DE JULHO DE 2012.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Dispõe sobre a Justificativa de Mudança de Endereço da Unidade Básica de Saúde para o recebimento da 2ª parcela referente à construção no município de Itapiranga/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO AMAZONAS – CIR/MAM, na 3ª. Reunião (3ª Ordinária), realizada no dia 09.07.2012, e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2.226 GM/MS, de 18.09.2009, republicada em 20.11.2009, que institui o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, e Portaria nº 3.854 GM/MS, de 8.12.2010, que altera a redação do Art. 7º da Portaria supracitada;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Ministério da Saúde referente à proposta nº 04495.644000/1090-03, que aborda sobre a obrigatoriedade de que o proponente solicite a análise e aprovação prévia do Ministério da Saúde, na hipótese de alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidade Básica de Saúde (antes do início da obra e, conseqüentemente, do recebimento da segunda parcela);

CONSIDERANDO o problema ocorrido durante a análise do repasse da 2ª parcela, onde no cadastro da Proposta nº 04495.644000/1090-03, foi informado o seguinte endereço: CEP 69.120-000, que remete ao Centro da cidade, e no campo complemento, onde seria para colocar a localização e o endereço completo da construção da Unidade Básica de Saúde, foi colocada apenas a expressão de ponto de referência: “próximo ao aeroporto”, dando a entender ao Ministério da Saúde, que a Unidade Básica de Saúde seria construída no centro da cidade, enquanto seu endereço era outro, impossibilitando o recebimento do recurso;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Ministério da Saúde referente à supracitada proposta, e corroborando que após a análise de propostas identificou-se que, apesar da inobservância ao dispositivo da Portaria nº 3.854 GM/MS, no que diz respeito especificamente à aprovação prévia da alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde, a mudança de endereço ocorrida no objeto não configurou nos termos dos processos analisados quaisquer indícios de desvio de finalidade do Programa ou danos ao Erário;

CONSIDERANDO o Processo nº 12948/2012, onde apresenta a justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS), assinada pelo gestor municipal e pelo responsável técnico da obra (profissional habilitado pelo CREA) e validada pelo Conselho Municipal de Saúde; e que consta o endereço correto para a construção da UBS, qual seja a Avenida Ademar Grana Viana, s/nº, Bairro Novo Horizonte, próximo ao aeroporto.

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSENSUAR a Justificativa de Mudança de Endereço da Unidade Básica de Saúde referente à construção para recebimento da 2ª parcela do município de Itapiranga/AM.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Regional do Médio Amazonas**, em Itapiranga, 09 de julho de 2012.

Nara Maria Reis Kóide **Márcia Alessandra S. do Nascimento**
Vice Coordenadora da CIR/MAM Coordenadora da CIR/MAM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/MAM Nº 005/2012, datada de 09 de julho de 2012, nos termos do Decreto de 13.07.2010.

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado da Saúde